ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 26 DE JULHO DE 2018

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009

I. Informar valor do aumento e do novo capital social

O valor do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de julho de 2018 será de R$ 1.500.000.036,08 (um bilhão, quinhentos milhões e trinta e seis reais e oito centavos), com a emissão de 33.171.164 (trinta e três milhões, cento e setenta e uma mil, cento e sessenta e quatro) novas ações ordinárias.

Em decorrência do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dividido em 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de R$ 2.823.486.421,33 (dois bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e três centavos), dividido em 200.515.051 (duzentos milhões, quinhentas e quinze mil e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

II. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento de capital será realizado mediante subscrição privada de novas ações.

III. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O aumento de capital tem por objetivo: **(i)** viabilizar a execução de seu plano de investimentos; e **(ii)** fortalecer sua estrutura de capital, reforçando o seu caixa par afazer frente a necessidades e obrigações de curto prazo.

Quanto às suas consequências, cumpre registrar que a quantidade de ações de emissão da Companhia em circulação permanecerá, após a homologação do aumento de capital, em porcentagem inferior à mínima exigida pelo Regulamento de Listagem do Segmento

Especial de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Nesse sentido, tendo em vista **(i)** os resultados do aumento de capital, **(ii)** o já reduzido número de ações de emissão da Companhia em circulação e **(iii)** a obrigação de manutenção de uma porcentagem mínima de ações em circulação estabelecida no Regulamento do Novo Mercado, o acionista controlador da Companhia poderá analisar no momento oportuno opções alternativas para a estrutura de capital da Companhia no interesse desta e levando em conta a nova composição acionária de controle consolidado, incluindo a eventual possibilidade de saída do Novo Mercado, considerando-se para tanto os requisitos previstos na regulamentação aplicável. Até o momento não há decisão a respeito dessa matéria.

Com exceção do acima exposto, e além da diluição a ser verificada pelos acionistas que **(i)** não participarem do aumento de capital por meio do exercício do direito de preferência; ou **(ii)** exercerem seu direito de preferência no âmbito do aumento de capital subscrevendo quantidade de ações inferior à respectiva proporção na posição acionária, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas relevantes decorrentes do aumento de capital.

IV. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Anexo A deste documento.

V. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Os recursos líquidos oriundos do aumento de capital serão destinados para a execução do "Plano Estratégico de Criação de Valor da Companhia" com o objetivo de: (i) viabilizar a execução de seu plano de investimentos; (ii) fortalecer sua estrutura de capital, reforçando o seu caixa par afazer frente a necessidades e obrigações de curto prazo

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas 33.171.164 (trinta e três milhões, cento e setenta e uma mil, cento e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas ações a serem emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, fazendo jus, em igualdade de condições com as ações

já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital. As novas ações também estarão sujeitas às mesmas restrições que as ações já existentes.

d. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

O Aumento de Capital será implementado mediante a capitalização dos créditos detidos pela Enel contra a Eletropaulo, no valor de R$ 1.500.000.036,08 (um bilhão, quinhentos milhões e trinta e seis reais e oito centavos), constituídos por meio dos instrumentos de adiantamento para futuro aumento de capital celebrados entre a Enel e a Companhia: **(i)** em 26 de junho de 2018 e aditado em 26 de julho de 2018; e **(ii)** em 26 de julho de 2018 ("Créditos").

e. Informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão das novas ações será de R$ 45,22 (quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por ação ordinária.

f. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital, uma vez que 100% do preço de emissão das novas ações será atribuída ao capital social da Companhia.

g. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171, da Lei nº 6.404/76, não haverá diluição dos acionistas que exercerem integralmente seu direito de preferência, subscrevendo todas as ações a que têm direito. Conforme mencionado no item III acima, só terá a participação diluída o acionista que deixar de exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

Além disso, a administração da Companhia avalia que o aumento do capital social é realizado no melhor interesse da Companhia, proporcionando recursos que serão utilizados para a execução do seu plano de investimentos e para reforçar sua estrutura de capital, considerando suas obrigações de curto/ médio prazo.

h. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar,

pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.
O preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, § 1º, III, da Lei nº 6.404/1976, levando-se em conta: **(i)** o preço final da OPA; e **(ii)** o preço médio (média das cotações médias diárias ponderadas pelo volume de negociação) das ações de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) dias anteriores à presente data, aplicando-se sobre tal média um ágio de aproximadamente 7,80%, compatível com práticas de mercado.

A administração da Companhia entende que este critério melhor se adapta à realidade da Companhia e reflete o real valor das ações de sua emissão, de forma a permitir um alinhamento do preço do mercado com o Aumento de Capital.

i. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.
O preço de emissão foi fixado com ágio de aproximadamente 7,80% sobre o preço médio (média das cotações médias diárias ponderadas pelo volume de negociação) das ações de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) dias anteriores à presente data, valor compatível com práticas de mercado.

O preço superior é justificado em função das distorções decorrentes da acentuada redução da liquidez de negociação dos papeis da Companhia após a realização do leilão da OPA em 04 de junho de 2018.

j. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão
Não aplicável.

k. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Cotação das ações (ELPL3)	Mínima	Média	Máxima
2015	10,00	13,61	18,01
2016	10,00	20,65	34,76
2017	12,60	16,24	32,00

Considerando **(i)** liquidez reduzida das ações ordinárias da Companhia antes da Migração para o Novo Mercado e **(ii)** conversão de ações preferenciais em ordinárias,

também se apresenta, para referência a cotação das ações preferenciais da Companhia.

Cotação das ações (ELPL4)[1]	Mínima	Média	Máxima
2015	6,74	11,38	18,87
2016	6,59	9,25	14,30
2017	10,68	13,77	16,24

(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Cotação das ações (ELPL3)	Mínima	Média	Máxima
1T16	10,00	12,99	16,90
2T16	22,50	26,18	34,76
3T16	18,30	19,15	20,00
4T16	16,30	21,82	25,00
1T17	18,00	25,75	32,00
2T17	13,00	14,79	18,00
3T17	12,60	15,27	17,58
4T17	14,50	15,72	16,35
1T18	14,10	16,36	18,32
2T18	17,69	34,71	45,10

Considerando liquidez reduzida das ações ordinárias da Companhia antes da Migração para o Novo Mercado e conversão de ações preferenciais em ordinárias, também se apresenta, para referência a cotação das ações preferenciais da Companhia.

Cotação das ações (ELPL4)[2]	Mínima	Média	Máxima
1T16	6,59	7,84	9,06
2T16	6,63	7,85	9,45
3T16	8,46	11,70	14,30
4T16	7,99	9,46	11,29

[1] As ações preferenciais, ELPL4, foram extintas em 27 de novembro de 2017, data da migração da Companhia para o Novo Mercado.

[2] As ações preferenciais, ELPL4, foram extintas em 27 de novembro de 2017, data da migração da Companhia para o Novo Mercado.

1T17	10,68	12,31	13,93
2T17	11,64	13,61	15,67
3T17	12,47	14,65	16,24
4T17	12,76	14,96	15,98
1T18	N/A	N/A	N/A
2T18	N/A	N/A	N/A

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Cotação das ações (ELPL3)	Mínima	Média	Máxima
Junho/2018	42,00	44,48	45,10
Maio/2018	33,70	34,28	35,00
Abril/2018	17,69	25,37	34,16
Março/2018	17,00	17,73	18,32
Fevereiro/2018	14,10	15,70	17,50
Janeiro/2018	14,10	15,56	16,84

(iv) Cotação média nos últimos 90 dias

A cotação média nos últimos 90 dias das ações ordinárias (ELPL3) foi de R$ 37,02.

l. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável.

m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de 16,542979609047%. O percentual acima desconsidera as ações em tesouraria.

n. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

Conforme mencionado no item V(d) acima, o aumento de capital será implementado mediante a capitalização dos créditos detidos pela Enel contra a Eletropaulo, no valor de R$ 1.500.000.036,08 (um bilhão, quinhentos milhões e trinta e seis reais e oito centavos),

constituídos por meio dos instrumentos de adiantamento para futuro aumento de capital celebrados entre a Enel e a Companhia: **(i)** em 26 de junho de 2018 e aditado em 26 de julho de 2018; e **(ii)** em 26 de julho de 2018.

Não obstante, será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia o prazo de 30 (trinta) dias contados de 01 de agosto de 2018 (inclusive) para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 01 de agosto de 2018 (inclusive) e terminando em 30 de agosto de 2018 (inclusive). A partir de 01 de agosto de 2018 (inclusive) as ações serão negociadas *ex-direito* à subscrição das ações a serem emitidas no âmbito do aumento de capital.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas.

As ações a serem eventualmente subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, as importâncias eventualmente pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues à Enel, acionista titular dos Créditos, conforme previsto no artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

o. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do Art. 171 da Lei 6.404/76. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados de 01 de agosto de 2018 (inclusive).

Todos os titulares de ações de emissão da Companhia após o fechamento do mercado em 31 de julho de 2018 ("*data record*") terão direito de preferência na subscrição das novas ações do Aumento de Capital, podendo subscrever, ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam, uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia.

Os termos e condições para exercício desse direito serão devidamente descritos no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data pela Companhia, com o detalhamento dos procedimentos a serem observados por aqueles que tiverem interesse em subscrever as novas ações.

p. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição. Durante a rodada de sobras, será facultado aos acionistas manifestar interesse em quantidade de sobras superior à que teriam direito. Caso o total de sobras solicitadas pelos acionistas seja superior à quantidade de ações não subscritas, o número de ações que caberá a um determinado acionista durante o período de sobras será fixado através da multiplicação: (i) do número total de ações não subscritas; (ii) pela porcentagem calculada mediante a divisão (a) do número total de ações subscritas pelo respectivo acionista (b) pelo número total de ações subscritas por todos os acionistas que tenham manifestado interesse na reserva de sobras, conforme previsto no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia informando o número de sobras de ações não subscritas. Nesse sentido, não haverá leilão de sobras de ações em bolsa.

q. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Não aplicável, por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, não havendo que se falar em homologação parcial do aumento de capital.

r. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (i) Apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (ii) Esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; (iii) Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

VI. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, informar:

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não aplicável.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Não aplicável.

c. Em caso de distribuição de novas ações: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) informar o percentual que os acionistas

receberão em ações; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.429, de 26 de dezembro de 1995; e (v) informar o tratamento das frações, se for o caso.
Não aplicável.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976
Não aplicável.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível
Não aplicável.

VII. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição
Não aplicável.

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
Não aplicável.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
Não aplicável.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 26 DE JULHO DE 2018

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009

ANEXO A

Ata de Reunião do Conselho Fiscal